



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2704 Data 27/01/2002

LEI Nº 2.128

Data: 23 de janeiro de 2002.

Súmula: Altera disposições da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, revoga a Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º -

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I – Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, fica alterado no item 01 – Governo Municipal e acrescido do item 10 – Secretaria Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

01 GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Sistema de Controle Interno

Secretaria Executiva

Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

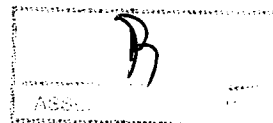
10 Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Assistência à Saúde

Sistema Municipal de Auditoria

Departamento de Vigilância à Saúde





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

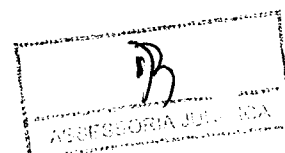
Art. 4º - O anexo II – Estrutura dos Cargos, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

01 Governo Municipal

Chefe de Gabinete	CC2	01
Chefe de Sistema de Controle Interno	CC3	01
Secretária Executiva	CC5	01
Coordenador do PROCON	CC-2	01

10 Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde	*	*
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância a saúde Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, psf, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II – junto ao departamento de vigilância à saúde Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência
à saúde

Coordenar programas de reabilitação física, mental e
auditiva

CC-4 01

Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência
à saúde

Coordenar atividades e serviços odontológicos

CC-6 01

Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde

Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia

CC-6 01

Art. 5º. O Anexo I, Item 8 e Anexo II, Item 8 da Lei 2011 de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a mesma redação anterior à alteração dada pela Lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001, ora revogada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei 2.119 de 28 de dezembro de 2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 23 de janeiro de 2002.


Clóvis Padoan
Prefeito Municipal

